



PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

CARTA CONVITE Nº 011/2021

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

Piau ____/____/____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
CONVITE Nº 011/2021**

●**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Piau/MG – Sede, contemplando projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, projeto estrutural, projeto elétrico, orçamento, desenhos técnicos e Manual de Operação do sistema de esgotos, conforme Termo de Referencia em anexo.

●**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 09 de agosto de 2021

HORÁRIO: até às 13:00hs (treze horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Piau-Mg, à Rua Silva Jardim N.º 67, Centro.

● **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: Dia 09 de agosto de 2021

HORÁRIO: Às 13:30hs (treze horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Piau, situada à Rua Silva Jardim N.º 67, Centro, Piau/ MG.

●**CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Piau, situada à Rua Silva Jardim N.º 67, Centro, Piau/MG, através do telefone: (32) 3254-1221 ou (32) 3254-1123 ou no e-mail licitacao@piau.mg.gov.br



CONVITE

O **MUNICÍPIO DE PIAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Bairro Centro, Piau, CEP: 36.157-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2021, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº047/2021**, na modalidade **CONVITE nº011/2021, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E PROPOSTA:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Piau.

DIA: até dia 09 de Agosto de 2021.

HORA: até às 13:30hs (treze horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Prefeitura Municipal de Piau, Rua Silva Jardim, nº 67, Bairro centro.

DIA: 09 de Agosto de 2021.

HORA: 13:30hs (treze horas e trinta minutos)

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Piau/MG – Sede, contemplando projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, projeto estrutural, projeto elétrico, orçamento, desenhos técnicos e Manual de operação do SES, conforme Termo de Referencia em anexo.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificação do Objeto e modelo de proposta;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento, (Fora do envelope);

Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

Anexo IV - Minuta Contratual

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento, (Fora do envelope);

Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Propostas);

Anexo VII – Memorial Descritivo

Anexo VIII - Termo de Referência

Anexo IX - Declaração Ausência De Parentesco



II – ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas para o certame especializado no ramo do objeto desta licitação que tenham manifestado seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitam-se às penalidades cabíveis.

3.4. Este instrumento convocatório poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min horas às 16h00min horas no endereço do Preambulo deste.

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos para a habilitação de cada licitante deverão ser apresentado em envelope pardo, distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE I – “HABILITAÇÃO”

CONVITE Nº 011/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA/LICITANTE: _____

V – DA ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. A Proposta deverá ser apresentada, conjuntamente com o envelope de documentação, em **envelope pardo, distinto, indevassável e colado, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

ENVELOPE II- “PROPOSTA”

CONVITE Nº 011/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA/LICITANTE: _____



5.2. A Prefeitura Municipal de Piau não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da recepção da Prefeitura Municipal de Piau, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.3. Ao licitante que se fizer representar deverá apresentar procuração com firma reconhecida constando poderes especiais para representar a licitante no certame, sob pena de indeferimento da Comissão Permanente de Licitação.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para efeito de habilitação os licitantes deveram apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO

CAPACIDADE JURÍDICA

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 2) Comprovante de inscrição de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida



Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Administração Pública Direta de Piauí ou sede domicílio da empresa.

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

REGULARIDADE TRABALHISTA

- 9) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; exigida pela Lei 12.440/11, que poderá ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

CAPACIDADE TÉCNICA

- 10) Acervo técnico de serviços similares ao que será desenvolvido (no mínimo um).

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO III**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (Fora do Envelope)**.
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.
- 4) Carta de Credenciamento **ANEXO II (Fora do Envelope)**
- 5) Declaração de Ausência de parentesco, **ANEXO VIII**.

6.2. As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos acima relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

6.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

6.4.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação".

6.4.2. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.5. Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.



6.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título, deste Edital, **inabilitará** a proponente, impossibilitando que o mesmo prossiga no certame.

6.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo constante no Anexo I deste Edital, em uma via, **datilografada ou processada em computador (digitalizada), com identificação da empresa proponente ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, dela constando, **obrigatoriamente a indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.**

7.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos os encargos fiscais a serem suportados pela licitante quando da execução do objeto desta licitação.

7.3. Todos os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

7.5. Entende-se por órgão administrativo, para efeito deste **CONVITE**, a unidade responsável por questões inerentes à Administração Pública.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas mais vantajosas, levar-se-ão em conta, como fator determinante, **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM** e o **MENOR PREÇO Global**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

8.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.



8.5. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 7.1 da Cláusula VII deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

8.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.8. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 8.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecendo no subitem 8.8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

8.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.8.7. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou



positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.8. A não regularização no prazo previsto, no subitem 8.8.7, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser firmado com o adjudicatário em regime de preço global incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2. O **prazo de vigência** do contrato decorrente desta licitação será da data de sua assinatura até 12 meses.

9.2.1. O **prazo de execução** dos serviços será de até 365 dias.

9.3. A Prefeitura Municipal de Piau não se responsabilizará pela prestação de serviço em local não especificado no contrato.

9.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.5. O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Piau não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.6. O contratado deverá disponibilizar a Contratante, todos os contatos, endereços e e-mails possíveis para que haja uma boa comunicação entre as partes durante a vigência do contrato.

X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em etapas pelo setor de finanças da Prefeitura Municipal de Piau, por processo legal, em até 30(trinta) dias úteis contado da entrega do relatório de controle do órgão administrativo.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XI – DAS SANÇÕES

11.1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.



11.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

11.2.1 - advertência por escrito;

11.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Piau, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados no órgão de imprensa oficial.

12.2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, podendo ser protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal de Piau, na Rua Silva Jardim, nº 67, Bairro centro, Piau, CEP: 36.157-000.

12.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da recepção e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de aviso por fax.

12.5. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Piau, no endereço constante neste Edital.



12.6. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento municipal sob os números:

3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040

13.2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

13.3. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

13.4. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da empresa.

13.5. Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Piau, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piau-Mg, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Silva Jardim, nº 67, Bairro centro, Piau, CEP: 36.157-000, no horário de 08h00min horas às 16h00min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (32) 3254-1221.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Piau, 02 de Agosto de 2021.

Presidente da Comissão:

Membro:

Membro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
CONVITE Nº 011/2021

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

Nome/Razão Social:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Representante Legal: NOME _____

Assinatura _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MG						FOLHA Nº:	
OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						DATA:	
LOCAL: PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PIAU							
BASE ORÇAMENTÁRIA: COPASA/SUDESTE MG/REFERÊNCIA - 04/2020 - SEM DESCONTO					FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES						BDI	20%
ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	CUSTO TOTAL
1		DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CONCEPÇÃO (RTP)					
1.1	65001513	ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DO SISTEMA EXISTENTE	un	1,00			
2.0		PROJETO BÁSICO (inclui: desenho detalhado, especificações da obra, memorial descrito, memória de cálculo e planilha orçamentária).					
2.1		REDE COLETORA					
2.1.1	65001515	PROJETO DE REDE COLETORA - RCE - SES	km	5,00			
2.1.2	65001585	TRAVESSIA - RODOVIAS E/OU FERROVIAS - SES.	un	1,00			
2.1.3	65001586	TRAVESSIA - CORREGOS - SAA E SES	un	3,00			
2.1.4	65001518	ORCAMENTO - RCE - EXTENSAO ACIMA DE 30 KM - SES	km	5,00			
2.2		INTERCEPTOR					

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1	650015 19	PROJETO DE INTERCEPTOR - SISTEMA COMPLETO - RCE - SES	km	4,50			
2.2.2	650015 21	ORÇAMENTO - INTERCEPTOR - EXTENSAO DE 1 KM ATE 10 KM - SES	km	4,50			
2.3		ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE)					
2.3.1	650036 57	ELEVATORIA DE ESGOTO (7,5CV < P < 25CV)	un	1,00			
2.3.2	650015 24	ESCOLHA DO LOCAL - EEE - SES	un	1,00			
2.3.3	650015 28	MEMORIAL DESC/CÁLCULO - EEE - SES	un	1,00			
2.3.4	650015 29	ORÇAMENTO - EEE - SES	un	1,00			
2.4		LINHA DE RECALQUE					
2.4.1	650015 30	PROJETO DE LINHA DE RECALQUE - SES	km	0,50			
2.4.2	650015 34	ORÇAMENTO - LINHA DE RECALQUE - SES	km	0,50			
2.5		ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)					
2.5.1	650015 50	ESCOLHA DO LOCAL - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00			
2.5.2	650015 58	TRATAMENTO PRELIMINAR - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00			
2.5.3	650015 60	REATOR (UASB) - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00			
2.5.4	650015 63	FILTRO BIOLÓGICO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00			
2.5.5	650015 64	DECANTADOR SECUNDARIO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00			
2.5.6	650015 67	LEITO DE SECAGEM - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00			
2.5.7	650015 56	RESERVACAO DE AGUA TRATADA - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00			
2.5.8	650015 52	INTERLIGACOES	un	1,00			
2.5.9	650015 55	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00			
2.5.1 0	650015 54	URBANIZACAO E PAISAGISMO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00			
2.5.1 1	650015 69	DISPOSICAO DE LODO - ATERRO CONTROLADO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00			
2.5.1 2	650015 35	ORÇAMENTO - TRATAMENTO PRELIMINAR - SES	un	1,00			
2.5.1 3	650015 37	ORÇAMENTO - REATOR UASB - SES	un	1,00			
2.5.1 4	650015 40	ORÇAMENTO - FILTRO BIOLÓGICO - SES	un	1,00			
2.5.1 5	650015 41	ORÇAMENTO - DECANTADOR SECUNDARIO - SES	un	1,00			
2.5.1 6	650015 44	ORÇAMENTO - LEITO DE SECAGEM - SES	un	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.1 7	650015 46	ORCAMENTO - DISPOSICAO DO LODO - ATERRO CONTROLADO - SES	un	1,00			
3		ESTUDO AMBIENTAL					
3.1	650015 12	ESTUDO DE AUTODEPURACAO - SES	un	1,00			
4		PROJETO EXECUTIVO (inclui: desenho detalhado, especificações da obra, memorial descrito, memória de cálculo e planilha orçamentária).					
4.1	650027 95	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO - FORMATO A1.	un	25,00			
4.2	650037 36	PROJETO ELETRICO DIAGRAMAS UNIFILARES, DISTRIBUICAO DE CIRCUITO DE FORÇA E CONTROLE, REDE DE DUTOS, PADRAO DE ENTRADA EM BAIXA TENSAO, MEMORIA DE CALCULO, DESCRITIVO - FORMATO A1.	un	1,00			
4.3	650036 62	PROJETO ELETRICO - ILUMINACAO E TOMADAS, SPDA E ATERRAMENTO - FORMATO A1	un	1,00			
4.4	650027 98	PROJETO ELETRICO PARA QUADRO DE COMANDO COM POTENCIAS IDENTICAS - FORMATO A-1.	un	1,00			
4.5	650037 38	PROJETO DE AUTOMACAO. FLUXOGRAMAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA DE REDE DE AUTOMACAO, DIAGRAMA DE MALHA E LOGICO, SISTEMA DE TELEMETRIA - FORMATO A1.	un	1,00			
4.6	650036 63	PROJETO ELETRICO - PROJETO DE SUBESTACAO EM POSTE, CABINE PRIMARIA OU SUBESTACAO ABRIGADA - FORMATO A1.	un	1,00			
4.7	650027 88	ORCAMENTO DAS INSTALACOES ELETRICAS DE UNIDADE E SUB- UNIDADES DE SISTEMAS	un	1,00			
TOTAL							



PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Piau/MG – Sede, contemplando projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, projeto estrutural, projeto elétrico, orçamento, desenhos técnicos e Manual de Operações do SES, conforme Termo de Referencia em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para que o Município tenha plenas condições de realizar o Sistema de Esgotamento Sanitário inclusive com tratamento, a fim de se evitar possíveis alterações no andamento da obra, bem como elaboração do mesmo segundo os moldes de aprovação pelo órgão competente do objeto, por profissional especializado da área de saneamento.

3 – DO OBJETIVO:

3.1 – Elaborar do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Piau/MG – Sede, objetivando, quando da efetivação das obras, coletar, transportar e tratar os esgotos sanitários, oriundos das moradias existentes no perímetro urbano da cidade, inclusive com previsão de crescimento populacional, ao longo dos próximos 20 anos.

3.2 - O projeto deverá contemplar os itens abaixo, de acordo com o Memorial Descritivo:

- Detalhamento das redes coletoras de esgotos sanitários;
- Ligações domiciliares;
- Redes interceptoras de esgotos sanitários;
- Estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários;
- Manual de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário proposto;
- Memoriais descritivos;
- Memórias de cálculos;
- Planilhas de cálculos;
- Especificações técnicas;
- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico;
- Orçamento;
- Desenhos técnicos e;
- Manual de operação do SES.



3.3 - Deverá ser considerada a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências, e suas alterações posteriores;

3.4 – As empresas interessadas deverão apresentar propostas de acordo com este Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência de todos os serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

3.5 - Os preços cotados serão fixos, nos termos da legislação vigente.

4 – ORÇAMENTO ESTIMADO:

O custo da contratação está estimado no Termo de Referência.

5- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

1 - Iniciar os serviços até 08 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

2 - Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

3 - Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no contrato.

4 – Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que serão desenvolvidos.

5 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Piauí.

6 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e aprovado pelo órgão competente da Prefeitura.

7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9 - Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

10 - Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.

11 – A fiscalização do serviço fica a cargo do responsável designado pela Prefeitura Municipal, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município.



6 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- 1** - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa **CONTRATADA**, no que for necessário à execução dos serviços.
- 2** - Fiscalizar, através do responsável, execução dos serviços por parte da empresa **CONTRATADA**;
- 3** - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4** - Fornecer os levantamentos topográficos das áreas necessárias às intervenções do projeto contratado;
- 5** - Responsabilizar-se também a fornecer resultados de sondagens de terrenos, para elaboração dos projetos de estruturas e dos interceptores se necessário, nos pontos estabelecidos no projeto básico.
- 6** - Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;
- 7** - Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução dos serviços;
- 8** - Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 9** - Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências do edital;
- 10** - Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- 11** - Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 12** - Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

As especificações técnicas do serviço estão previstas no Memorial Descritivo.

7.1 – DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES:

7.1.1 – Considerações Gerais:

7.1.1.1 - Presume-se, na assinatura do contrato entre as partes, que o LICITANTE VENCEDOR tem pleno conhecimento e incondicional aceitação de todas as especificações contidas no projeto básico e no memorial executivo que orientam a execução dos serviços.

7.1.1.2 - Para efeitos da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que o LICITANTE VENCEDOR deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida no prazo de 48 (quarenta e oito horas), salvo quando as circunstâncias exigirem prazo maior.

7.1.1.3 - Todos os elementos constantes no projeto básico e memorial descritivo deverão ser executados.

8 - Informações gerais:

8.1 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o objeto e obedecer às especificações técnicas.



8.2 – Se em algum momento surgirem dúvidas na interpretação do objeto ou na melhor maneira de executar qualquer serviço, a *Fiscalização* deverá ser consultada, para que tudo se resolva em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do Engenheiro (a) responsável, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

9.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

9.3 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **Prefeitura** ou de seus prepostos.

10 - DOS PRAZOS

10.1 – O prazo contratual será até 6 meses.

10.2 - Os serviços deverão ser **CONCLUÍDOS**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, considerando o prazo fixado para início das obras, em até 120 dias.

11 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão realizados em etapas, sendo a última após o término dos serviços com a aprovação do órgão competente da Prefeitura.

11.2 – Os pagamentos serão divididos da seguinte forma:

A Prefeitura fará os pagamentos em até 6 (seis) parcelas, ao longo da vigência do contrato.

11.3 – A fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período, quanto à qualidade e ao prazo previsto para a execução dos serviços.

11.4 - **O pagamento será efetuado até o 10º dia após a execução de cada etapa, mediante a apresentação da Nota Fiscal.**

11.5 - A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos.

11.6 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente



regularizados.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Processo, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal.

12.3- À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

12.4 - A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal pela parte subcontratada.

12.5 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040

Fonte: 00.01.00

Declaro para os devidos fins de direito que tenho pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

Local e data

Assinatura



ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
CONVITE Nº 011/2021**

Carta de credenciamento; (Fora do envelope)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ____/____, Carta Convite nº ____/____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

____(local)____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2021
CONVITE Nº 011/2021**

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

___(local)___, ___ de ___ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

CONVITE Nº 011/2021

MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE PIAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Bairro centro, Piau, CEP: 36.157-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Aparecido Rezende de Castro, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a _____ (qualificação e endereço completo), a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, (qualificação), resolvem firmar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Piau/MG – Sede, contemplando projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, projeto estrutural, projeto elétrico, orçamento, desenhos técnicos e Manual de operações do SES, conforme Termo de Referencia em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. A presente contratação está sendo feita através de processo de licitação nº 047/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

2.2. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. DO CONTRATADO:

- 1 - Iniciar os serviços até 08 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 2 - Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal à inspeção dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- 3 - Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no contrato.
- 4 – Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que serão desenvolvidos.
- 5 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Piau.
- 6 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e aprovados pelo órgão competente



da Prefeitura.

7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9 - Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

10 - Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.

11 - A fiscalização do serviço fica a cargo do responsável designado pela Prefeitura Municipal, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município;

3.2. DO CONTRATANTE:

1 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa CONTRATADA, no que for necessário à execução dos serviços.

2 - Fiscalizar, através do responsável, execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA;

3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Fornecer os levantamentos topográficos das áreas necessárias às intervenções do projeto contratado;

5 - Responsabilizar-se também a fornecer resultados de sondagens de terrenos, para elaboração dos projetos de estruturas e dos interceptores se necessário, nos pontos estabelecidos no projeto básico.

6 - Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;

7 - Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução dos serviços;

8 - Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

9 - Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências do edital;

10 - Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

11 - Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

12 - Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é de R\$ _____, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº ____/____, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pelo setor de finanças da Prefeitura Municipal de Piau, **em etapas, conforme Projeto Básico, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do controle feito pelo órgão administrativo beneficiado.**

4.3. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias nº:
3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e término em até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 ou conforme acordo entre as partes.

6.2 - Os serviços deverão ser CONCLUÍDOS, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, considerando o prazo fixado para início das obras, em até 120 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

7.2.1 - advertência por escrito;

7.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

7.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Piau, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Novo/Mg para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

CONVITE Nº 011/2021

Declaração de Pleno Atendimento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____.
(Loca e Data)

Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação.
(representante legal)



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

CONVITE Nº 011/2021

Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do convite nº ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de ____.
(Local e data)

(Representante Legal)



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

CONVITE Nº 011/2021

CIDADE DE PIAU – MG

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO ESGOTOS SANITÁRIOS - SEDE

Objeto:

Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da sede urbana da **cidade de Piau/MG**, contemplando Análise do SES atual e estudo de alternativas, projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação(ões) elevatória(s) de esgoto, Estação de Tratamento de Esgotos sanitários e emissário final, projeto estrutural e elétrico/automação, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento, desenhos técnicos e Manual de operação do SES.

Objetivo:

Elaborar do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da sede urbana da **cidade de Piau/MG**, objetivando, quando da efetivação das obras, coletar, transportar e tratar os esgotos sanitários, oriundos das moradias existentes no perímetro urbano das localidades, inclusive com previsão de crescimento populacional, ao longo dos próximos 20 anos. O processo a ser adotado no tratamento dos esgotos sanitário será por meios naturais, como é preferencialmente adotado no Estado de Minas Gerais.

Do Projeto Básico:

O projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da sede urbana da **cidade de Piau/MG**, deverão contemplar o detalhamento das redes coletoras de esgotos sanitários a serem implantadas novas como ampliação ou em substituição às existentes onde necessário após avaliação; novas ligações domiciliares ou



padronização das existentes; redes interceptoras de esgotos sanitários, estação(ões) elevatória(s) de esgoto, Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários e emissário final. Deverá ser fornecido também o manual de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário proposto.

Ligações Domiciliares:

Deverão ser projetadas as ligações domiciliares ou realizada a padronização, para todos os logradouros públicos desprovidos de tais unidades em redes coletoras existentes ou que deverão ser executadas para atendimento ao novo projeto proposto em redes coletoras novas. Deverá ser apresentado projetos das ligações domiciliares com todos os detalhes, inclusive terminal de limpeza, que comporão este projeto. Deverá ser apresentado projeto padronizado de ligação domiciliar de esgotos. Estima-se um total de 450 unidades de ligações de esgotos novas.

Redes Coletoras:

Deverão ser projetadas as redes coletoras de esgotos sanitários, para todos os logradouros públicos desprovidos de tais unidades ou que deverão ser substituídas para atendimento ao novo projeto proposto. Deverá ser apresentado projetos das redes coletoras em planta baixa e perfil, poços de visitas e demais unidades necessárias, que comporão este projeto. Estima-se um comprimento total de redes a projetar de 5.000 metros.

Redes Interceptoras:

Deverão ser projetadas as redes interceptoras de esgotos sanitários, para todas as faixas ao longo dos cursos de água que passam pela sede urbana da **cidade de Piauí/MG** e que recebem lançamento de esgotos sanitários. Deverá ser apresentado projeto das redes interceptoras em planta baixa e perfil, poços de visitas com georeferenciamento e demais unidades necessárias, que comporão este projeto. Deverá ser apresentado projeto de travessias aéreas ou enterradas. Estima-se um comprimento total de redes a projetar de 4.500 metros.



Estação Elevatória de Esgotos:

Deverá ser projetada estação(ões) elevatória(s) de esgotos, intermediária de alteamento e final, contemplando projeto arquitetônico, hidráulico, implantação, urbanização, estrutural e elétrico/automação. Deverá ser dimensionado os conjuntos elevatórios de esgotos, preferencialmente tipo submerso. Descrição de todas as peças necessárias para a execução da referida obra. Estima-se no mínimo 01 estação elevatória de esgoto final.

Rede de Recalque:

Deverá ser projetada a rede(s) de recalque, interligando a(s) estação(ões) elevatória(s) final a poços de visita e a estação de tratamento de esgotos. O projeto deverá contemplar detalhamento em planta baixa e perfil, detalhes construtivos, detalhes de descargas e ventosas, se for o caso. Descrição de todas as peças necessárias para a execução da referida obra. Estima-se um comprimento total máximo de rede de recalque a projetar de 500 metros.

Estação de Tratamento de Esgotos - ETE:

Deverá ser projetada uma Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, única, para tratar os esgotos sanitários coletados da sede urbana da **cidade de Piau/MG**, sendo uma ETE para cada localidade, preferencialmente em etapa única, para início e fim de plano, podendo as unidades serem etapalizadas. O projeto deverá contemplar projeto arquitetônico, hidráulico, implantação, interligação, drenagem, urbanização, estrutural, elétrico/automação e demais projetos necessários a sua execução. Deverá ser adotado, preferencialmente, como tipo de tratamento dos esgotos sanitários, processos anaeróbios seguidos de processos aeróbios, sem utilização de aeração forçada por meio de equipamentos eletromecânicos, com o mínimo de mecanização, atendendo, no mínimo, ao nível secundário. Também preferencialmente deverão ser adotadas unidades em concreto armado, por ser uma tecnologia de domínio geral consolidado entre as construtoras do país. Descrição de todas as peças necessárias para a execução da referida obra.

Rede Emissária Final:



Deverá ser projetada a rede emissária de esgotos final, interligando a ETE ao ponto de lançamento final. Deverá ser apresentado projeto da rede emissária final em planta baixa e perfil, poços de visitas e demais unidades necessárias, que comporão este projeto. Deverá ser apresentado projeto de travessias aéreas ou enterradas. Estima-se um comprimento total de rede a projetar de 200 metros.

Projetos Executivos:

Os projetos Executivos do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da sede urbana da **cidade de Piauí/MG**, deverá contemplar os projetos de fundação e de estruturas, das unidades projetadas em concreto armado e projetos elétricos, distribuição, iluminação, de automação e proteção SPDA, das unidades projetadas, compostos de memórias descritivas, memórias de cálculo, desenhos técnicos e orçamento.

Piauí/MG, 02 de Agosto de 2021.

Bruno de Castro Lopes
CREA 176616D



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Piau/MG – Sede, contemplando projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, projeto estrutural, projeto elétrico, orçamento, desenhos técnicos e Manual de operações do SES.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MG						FOLHA Nº:	
OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						DATA:	
LOCAL: PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PIAU							
BASE ORÇAMENTÁRIA: COPASA/SUDESTE MG/REFERÊNCIA - 04/2020 - SEM DESCONTO					FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES					BDI		
ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO O S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO O C/BDI	CUSTO TOTAL
1		DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CONCEPÇÃO (RTP)					
1.1	65001513	ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA AMPLIACAO E/OU MELHORIA DO SISTEMA EXISTENTE	un	1,00			
2.0		PROJETO BÁSICO (inclui: desenho detalhado, especificações da obra, memorial descrito, memória de cálculo e planilha orçamentária).					
2.1		REDE COLETORA					
2.1.1	65001515	PROJETO DE REDE COLETORA - RCE - SES	km	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2	6500158 5	TRAVESSIA - RODOVIAS E/OU FERROVIAS - SES.	un	1,00		
2.1.3	6500158 6	TRAVESSIA - CORREGOS - SAA E SES	un	3,00		
2.1.4	6500151 8	ORCAMENTO - RCE - EXTENSAO ACIMA DE 30 KM - SES	km	5,00		
2.2		INTERCEPTOR				
2.2.1	6500151 9	PROJETO DE INTERCEPTOR - SISTEMA COMPLETO - RCE - SES	km	4,50		
2.2.2	6500152 1	ORCAMENTO - INTERCEPTOR - EXTENSAO DE 1 KM ATE 10 KM - SES	km	4,50		
2.3		ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE)				
2.3.1	6500365 7	ELEVATORIA DE ESGOTO (7,5CV < P < 25CV)	un	1,00		
2.3.2	6500152 4	ESCOLHA DO LOCAL - EEE - SES	un	1,00		
2.3.3	6500152 8	MEMORIAL DESC/CÁLCULO - EEE - SES	un	1,00		
2.3.4	6500152 9	ORÇAMENTO - EEE - SES	un	1,00		
2.4		LINHA DE RECALQUE				
2.4.1	6500153 0	PROJETO DE LINHA DE RECALQUE - SES	km	0,50		
2.4.2	6500153 4	ORCAMENTO - LINHA DE RECALQUE - SES	km	0,50		
2.5		ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)				
2.5.1	6500155 0	ESCOLHA DO LOCAL - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00		
2.5.2	6500155 8	TRATAMENTO PRELIMINAR - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00		
2.5.3	6500156 0	REATOR (UASB) - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00		
2.5.4	6500156 3	FILTRO BIOLÓGICO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00		
2.5.5	6500156 4	DECANTADOR SECUNDARIO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00		
2.5.6	6500156 7	LEITO DE SECAGEM - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00		
2.5.7	6500155 6	RESERVACAO DE AGUA TRATADA - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00		
2.5.8	6500155 2	INTERLIGACOES	un	1,00		
2.5.9	6500155 5	ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00		
2.5.1 0	6500155 4	URBANIZACAO E PAISAGISMO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00		
2.5.1 1	6500156 9	DISPOSICAO DE LODO - ATERRO CONTROLADO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES	un	1,00		
2.5.1 2	6500153 5	ORCAMENTO - TRATAMENTO PRELIMINAR - SES	un	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.1 3	6500153 7	ORCAMENTO - REATOR UASB - SES	un	1,00			
2.5.1 4	6500154 0	ORCAMENTO - FILTRO BIOLOGICO - SES	un	1,00			
2.5.1 5	6500154 1	ORCAMENTO - DECANTADOR SECUNDARIO - SES	un	1,00			
2.5.1 6	6500154 4	ORCAMENTO - LEITO DE SECAGEM - SES	un	1,00			
2.5.1 7	6500154 6	ORCAMENTO - DISPOSICAO DO LODO - ATERRO CONTROLADO - SES	un	1,00			
3		ESTUDO AMBIENTAL					
3.1	6500151 2	ESTUDO DE AUTODEPURACAO - SES	un	1,00			
4		PROJETO EXECUTIVO (inclui: desenho detalhado, especificações da obra, memorial descrito, memória de cálculo e planilha orçamentária).					
4.1	6500279 5	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO - FORMATO A1.	un	25,00			
4.2	6500373 6	PROJETO ELETRICO DIAGRAMAS UNIFILARES, DISTRIBUICAO DE CIRCUITO DE FORÇA E CONTROLE, REDE DE DUTOS, PADRAO DE ENTRADA EM BAIXA TENSAO, MEMORIA DE CALCULO, DESCRITIVO - FORMATO A1.	un	1,00			
4.3	6500366 2	PROJETO ELETRICO - ILUMINACAO E TOMADAS, SPDA E ATERRAMENTO - FORMATO A1	un	1,00			
4.4	6500279 8	PROJETO ELETRICO PARA QUADRO DE COMANDO COM POTENCIAS IDENTICAS - FORMATO A-1.	un	1,00			
4.5	6500373 8	PROJETO DE AUTOMACAO. FLUXOGRAMAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA DE REDE DE AUTOMACAO, DIAGRAMA DE MALHA E LOGICO, SISTEMA DE TELEMETRIA - FORMATO A1.	un	1,00			
4.6	6500366 3	PROJETO ELETRICO - PROJETO DE SUBESTACAO EM POSTE, CABINE PRIMARIA OU SUBESTACAO ABRIGADA - FORMATO A1.	un	1,00			
4.7	6500278 8	ORCAMENTO DAS INSTALACOES ELETRICAS DE UNIDADE E SUB-UNIDADES DE SISTEMAS	un	1,00			
TOTAL							113.109,41 0

2) JUSTIFICATIVA:

Anexo no processo

3) UNIDADE FISCALIZADORA:



Secretaria Municipal de Obras.

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Piau/MG – Sede, contemplando projetos básicos de redes coletoras de esgotos sanitários, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, projeto estrutural, projeto elétrico, orçamento, desenhos técnicos e Manual de operação do SES.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para que o Município tenha plenas condições de realizar o Sistema de Esgotamento Sanitário inclusive com tratamento, a fim de se evitar possíveis alterações no andamento da obra, bem como elaboração do mesmo segundo os moldes de aprovação pelo órgão competente do objeto, a Prefeitura, por profissional especializado da área de saneamento.

3 – DO OBJETIVO:

3.1 – Elaborar do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Piau/MG – Sede, objetivando, quando da efetivação das obras, coletar, transportar e tratar os esgotos sanitários, oriundos das moradias existentes no perímetro urbano da cidade, inclusive com previsão de crescimento populacional, ao longo dos próximos 20 anos.

3.2 - O projeto deverá contemplar os itens abaixo, de acordo com o Memorial Descritivo:

- Detalhamento das redes coletoras de esgotos sanitários;
- Ligações domiciliares;
- Redes interceptoras de esgotos sanitários;
- Estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários;
- Manual de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário proposto;
- Memoriais descritivos;
- Memórias de cálculos;
- Planilhas de cálculos;
- Especificações técnicas;
- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico;
- Orçamento;
- Desenhos técnicos e;
- Aprovação junto ao órgão competente – Prefeitura de Piau

3.3 - Deverá ser considerada a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe



sobre as normas para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências, e suas alterações posteriores;

3.3 – As empresas interessadas deverão apresentar propostas de acordo com este Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência de todos os serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

3.4 - Os preços cotados serão fixos, nos termos da legislação vigente.

4 – ORÇAMENTO ESTIMADO:

O custo da contratação está estimado no Termo de Referência.

5- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

1 - Iniciar os serviços até 08 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

2 - Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

3 - Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no contrato.

4 – Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que serão desenvolvidos.

5 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Piauí.

6 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e aprovado pelo órgão competente – Prefeitura de Piauí.

7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9 - Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

10 - Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.

11 – A fiscalização do serviço fica a cargo do responsável designado pela Prefeitura Municipal, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município.

6 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:



- 1** - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa **CONTRATADA**, no que for necessário à execução dos serviços.
- 2** - Fiscalizar, através do responsável, execução dos serviços por parte da empresa **CONTRATADA**;
- 3** - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4** - Fornecer os levantamentos topográficos das áreas necessárias às intervenções do projeto contratado;
- 5** - Responsabilizar-se também a fornecer resultados de sondagens de terrenos, para elaboração dos projetos de estruturas e dos interceptores se necessário, nos pontos estabelecidos no projeto básico.
- 6** - Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;
- 7** - Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução dos serviços;
- 8** - Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 9** - Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências do edital;
- 10** - Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- 11** - Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 12** - Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

As especificações técnicas do serviço estão previstas no Memorial Descritivo.

7.1 – DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES:

7.1.1 – Considerações Gerais:

7.1.1.1 – Presume-se, na assinatura do contrato entre as partes, que o LICITANTE VENCEDOR tem pleno conhecimento e incondicional aceitação de todas as especificações contidas no projeto básico e no memorial executivo que orientam a execução dos serviços.

7.1.1.2 - Para efeitos da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que o LICITANTE VENCEDOR deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida no prazo de 48 (quarenta e oito horas), salvo quando as circunstâncias exigirem prazo maior.

7.1.1.3 - Todos os elementos constantes no projeto básico e memorial descritivo deverão ser executados.

8 - Informações gerais:

8.1 – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o objeto e obedecer às especificações técnicas.

8.2 – Se em algum momento surgirem dúvidas na interpretação do objeto ou na melhor maneira de executar qualquer serviço, a *Fiscalização* deverá ser consultada, para que tudo se resolva em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

9 - DA FISCALIZAÇÃO



9.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Engenheiro (a) responsável, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

9.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

9.3 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **Prefeitura** ou de seus prepostos.

10 - DOS PRAZOS

10.1 - O prazo contratual será até 6 meses.

10.2 - Os serviços deverão ser **CONCLUÍDOS**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, considerando o prazo fixado para início das obras, em até 120 dias.

11 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados em etapas, sendo a última após o término dos serviços com a aprovação do órgão competente da Prefeitura.

11.2 - Os pagamentos serão divididos da seguinte forma:

A Prefeitura fará os pagamentos em até 6 (seis) parcelas, ao longo da vigência do contrato.

11.3 - A fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período, quanto à qualidade e ao prazo previsto para a execução dos serviços.

11.4 - O pagamento será efetuado até o 10º dia após a execução de cada etapa, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

11.5 - A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos.

11.6 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Processo, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal.

12.3 - À **CONTRATADA** caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

12.4 - A subcontratação de partes do objeto não libera a **CONTRATADA** de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal pela parte subcontratada.

12.5 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040

Fonte: 00.01.00

Aprovo o presente termo de referência em ____/____/____

Prefeito Municipal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, ____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº ____, expedida pela ____ e CPF nº ____, Representante legal da ____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que Eu e meus Sócios não possuímos parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com Prefeito, Vice-Prefeito e todos os vereadores eleitos atualmente no Município de Piau.

_____, ____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)